

## **DECRETO RIO Nº 47541 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “d”, do inciso XIII, do art. 1º, do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida de um item 19, com a seguinte redação:

“**Art.1º**.....  
.....  
**XIII - .....**  
.....

19. salões de beleza instalados em shoppings centers, somente para as atividades de cabelereiro, manicure e pedicure, observadas as medidas preventivas específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424, de 03 de junho de 2020, que *estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona e medidas necessárias à obtenção, utilização e suspensão de uso do Selo de Conformidade com as Medidas Preventivas da Covid-19.*

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020; 456º ano de fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**